



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 482

PROJETO DE LEI Nº 13.677

PROCESSO Nº 88.112

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**” (18 de janeiro).

A propositura encontra sua justificativa a fl. 03/04 e vem instruída com documento de fl.05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de janeiro.

O presente projeto de lei visa criar essa data, 18 de janeiro, em consonância à Lei Federal nº13.569, de 21 de dezembro de 2017, para homenagear esse sistema de defesa pessoal, tendo grande repercussão mundial nos dias atuais.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 18 de março de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito